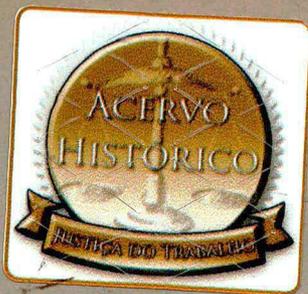


fls 1
130



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
H 20
SETOR DE ARQUIVO

Dist.

JCJ n.º 574/66

AUDIÊNCIAS

OBJETO — Aviso Prévio, 13º salário, Sal. de agosto,
repouso Semanal, Remuneração, Hs. Extras.

22/11/66 às 13 h.

RECTE. — Valdete Nunes Costa

RECDO. — Lanche Alkar Sundaes

Cr\$ 454.340

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de Setembro

do ano de 1966 na Secretaria da Junta de Conciliação

e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

José A. de Magalhães
Chefe da Secretaria

Gonçalo Bezerra Lima

ADVOGADO

RESIDÊNCIA
Rua 211 n.º 5 - Setor Leste
Fone 2-0162

Goiânia - Goiás

ESCRITÓRIO
Av. Anhanguera, 78 - 1.º andar
Sala 9 - Fone 6-2271

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta De Conciliação e Julgamento de Goiânia.



Diz Valdete Nunes Costa, brasileira, solteira, comerciária, residente e domiciliada à Rua 29, nº 166, Fama, nesta Capital, por seus Advogados abaixo-assinados (M.J;) que vem mui' respeitosamente, perante V. Excia., oferecer ação reclamatória, contra o "LANCHE ALKAR SUNDAES", sito à Av. Tocantins, nº 49, nesta Capital e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, a reclamante foi admitida pelo reclamado em 14 de junho de 1966, como garçõnete e demitida em 20 de setembro de 1966.

Que, seu contrato de trabalho com o reclamado, foi feito da seguinte forma: a reclamante percebia um salário fíxo de Cr\$66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros) e mais as gorjetas de 10% cobradas do freguês que, aproximadamente, alcançaria Cr\$90.000 (noventa mil cruzeiros) por mês.

Que, embora o reclamado recebesse as gorjetas dos freguêses, nunca entregou a reclamante.

Que, a reclamante trabalhava de 13 às 24 horas sem interrupção, também domingos e feriados.

Do exposto, requer mui' respeitosamente a notificação do reclamado, "LANCHE ALKAR SUNDAES", sito à Av. Tocantins, nº 49, nesta Capital, para comparecer em audiência a ser previamente designado, contestar a obrigação, se quizer, sob pena de revelia e, afinal condenado no pagamento das parcelas seguintes:

Aviso-prévio.....	Cr\$90.000
13º salário (5/12 avos).....	Cr\$37.500
Salário de agosto.....	Cr\$66.000
Salário de setembro (20 dias).....	Cr\$44.000
Repouso semanal remunerado (domingos e feriados 15 dias).....	Cr\$45.000
Horas extras (288 horas).....	Cr\$95.040
Gorjetas de 10% (de 14/6/66).....	Cr\$76.800
Soma Total.....	Cr\$454.340

(Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta cruzeiros).

"Continua"

Gonçalo Bezerra Lima

ADVOGADO

RESIDENCIA
Rua 211 n.º 5 - Setor Leste
Fone 2-0162

Goiânia - Goiás

ESCRITÓRIO
Av. Anhanguera, 78 - 1.º andar
Sala 9 - Fone 6-2271

"Continuação"

Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitido desde de já, requer o depoimento pessoal do reclamado, testemunhas, perícias, etc.

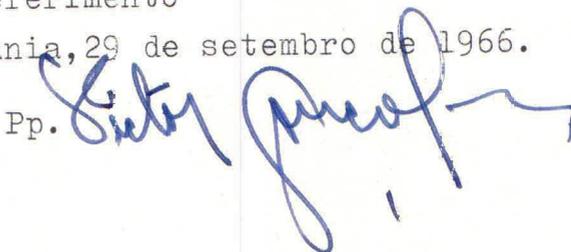
Ainda, pelo pagamento em audiência das parcelas correspondentes a salário, caso haja, sob pena do pagamento em dôbro "ex-via" do art. 467 da C.L.T.

N. Têrmos

P. Deferimento

Goiânia, 29 de setembro de 1966.

Pp.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu VALDETEE NUNES COSTA, brasileira, solteira, comerciária, residente e domiciliada nesta Capital, nomeio e constituo meus bastantes procuradores, Srs. Drs. Víctor Gonçalves e Gonçalo Bezerra Lima, brasileiros, casados, Advogados, residentes e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "AD-JUDITIA" e fim especial de propor ação re- clamatória contra o "LANCHE ALKAR SUNDAES", sito à Av. Tocantins, nº 49, podendo para tal fim, arrolar testemunhas, inque- rir, promover juntada de documentos, recorrer a tôdo e qual- quer pronunciamento ou sentença, receber dinheiro, dar quita- ção, fazer acôrdo, tranzigir e substabelecer.

Goiânia, 23 de setembro de 1966.

X. *Valdete Nunes Costa*

VALDETE NUNES COSTA.

Tabellionato Cândido de Oliveira
— SE OFÍCIO —
Dr. João Cândido de Oliveira
TABELLÃO SUPLENTE
Dr. Joveny S. Cândido de Oliveira
TABELLÃO SUBSTITUTO
Goiânia — Estado de Goiás
ISENTO DE SÉLOS

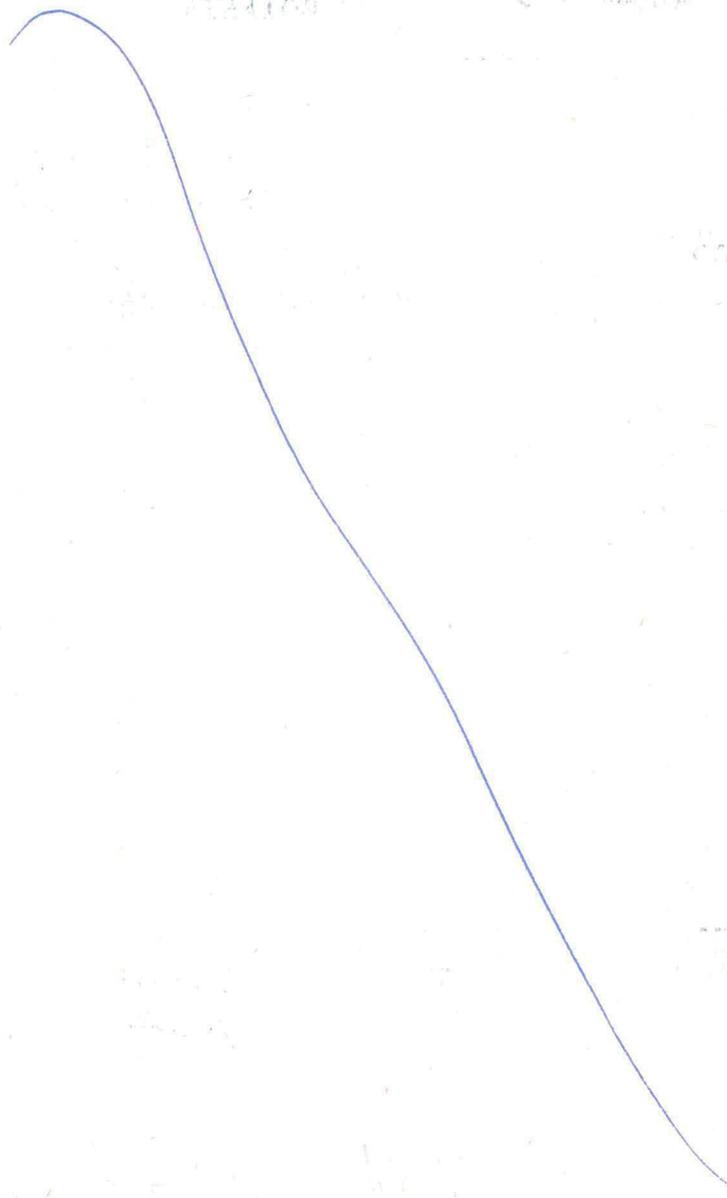
CARTÓRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
8º. TABELLONATO
Bel. João Cândido de Oliveira
Reconheço a *[assinatura]*
Em teste *[assinatura]* do que sou fê.
Goiânia *[assinatura]* da verdade
1966 *[assinatura]*
TABELLÃO SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

Certifico que foi designado o dia 22 de novembro de 1966 às 13 horas para a realização da audiência, e que nesta data foi pessoalmente notificado o reclamante do dia designado.

Goiânia, 29 de setembro de 1966

J. N. de Magalhães
Chefe de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5/21

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. **Lanche Alkar Sundaes**
Av. Tocantins nº 49

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
Valdete Nunes Costa

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, a Praça Cívica nº 9 às 13,00 (Treze horas) horas do dia 22 (Vinte e dois) do mês de novembro de 1966 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V.S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 29 de setembro de 19 66

J. H. de Menezes
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 26 de 10 de 66 foi expedida a notificação da sentença de fls. 5 pelo registrado postal nº 8107 com "AR",
Goiânia 26 de 10 de 66
J. H. de Menezes
Chefe da Secretaria

649

MOD. 70 (ant. 45)

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Número do registrado **8107**

Procedência **Goiânia**

Data do registro **26** de **10** de 19 **66**

Natureza da correspondência **Not. reclamação**

Carrinho de origem

Valor declarado



Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em **27** de **outubro** de 19 **66**

O DESTINATÁRIO

Giene Fernandes Senew

Atribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Proc. n. 574/66 - Lanche Alkar Sundaes

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Caixa Postal, n. 120

7 ps

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE Goiânia ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ- 574/66

Aos 22 dias do mês de novembro de 1966, às 13,00 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a aviso, 13º mês sal. de agosto, Rep. S. Remunerado e hs. ext. e movida por VALETE NUNES COSTA - reclamante contra LANCE ALKAR SUNDAES

Feita a chamada, não tendo comparecido a reclamante, depois do prazo de tolerância legal, para instrução e julgamento da reclamação, foi pelo Sr. Juiz Presidente mandada arquivar a mesma nos termos do art. 844 da CLT.

Custas, no valor de Cr\$9.412, calculadas sobre a importância de Cr\$454.340, pelo reclamante dispensadas na forma da lei.

E, para constar, eu, Renostino, Servente PJ-7 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, srs. Vogais e

Paulo Fleury
Juiz Presidente

[assinatura]
V. dos Empregadores

[assinatura]
V. dos Empregados